



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Poder Legislativo	16
Atos Legislativos	16
Outros atos de processo legislativo	16
Licitações e Contratos	24
Dispensas	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



551

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.663, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 28.101,56 (vinte e oito mil cento e um reais e cinquenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
228	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.101,56
TOTAL GERAL					28.101,56

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, reprogramados para utilização em folha de pagamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 3 de 24



552

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.664, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 936.750,00 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
80	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
82	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
125	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.980,00
141	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
201	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
227	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
232	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	30.000,00
234	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
250	020402	10.301.0012.2026	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	2.200,00
290	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
293	020402	10.305.0012.2063	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	4.450,00
316	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	193.000,00
319	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
325	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	50.000,00
359	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	291.000,00
362	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.500,00
368	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	61.000,00
374	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
379	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
395	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	8.000,00
411	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.900,00
468	020801	23.122.0023.2065	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.370,00
482	020803	23.695.0023.2047	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.250,00
505	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
508	020902	27.811.0021.2045	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	2.100,00
534	021002	20.605.0020.2044	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
TOTAL GERAL					936.750,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 4 de 24



553

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 5 de 24



554

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.664, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	42.325.247,78
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	42.325.247,78
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	42.176.848,17
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	42.176.848,17
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,0035
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	42.325.247,78
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.325.247,78
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	37.283.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	5.041.747,78
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	3.784.135,13
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.257.612,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 6 de 24



555

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.665, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica abertos no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
458	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Res. Remunerada e Reformas	235.000,00
TOTAL GERAL					235.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
454	020701	09.272.0027.2051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
455	020701	09.272.0027.2051	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
456	020701	09.272.0027.2051	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00
457	020701	09.272.0027.2051	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-10.000,00
462	020701	28.845.0027.2053	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	-20.000,00
463	020701	99.999.0027.0998	9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	-160.000,00
TOTAL GERAL					-235.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 08 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 7 de 24



556

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.666, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
460	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos do Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 08 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 8 de 24



557

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.666, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	289.407,26
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	289.407,26
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	41.942,63
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	41.942,63
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	6,9001
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	289.407,26
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	289.407,26
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	12.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	277.407,26
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	277.407,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 9 de 24



558

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.667, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste anual da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I - o reajuste médio de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) na tarifa de energia elétrica no Estado de São Paulo, para os consumidores atendidos pela empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme Resolução Homologatória nº 3.253, de 22 de agosto de 2023

II - o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 44, de 02 de outubro de 2017, que determina que o valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) os seguintes valores:

CATEGORIA	VALOR (R\$)
RESIDENCIAL	R\$ 13,29
NÃO RESIDENCIAL (COMERCIAL)	R\$ 24,94
NÃO RESIDENCIAL (INDUSTRIAL)	R\$ 83,11

§ 1º O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá a classificação disposta no caput deste artigo.

§ 2º Ficam isentos da Contribuição os consumidores da classe residencial com consumo mensal de até 50 kW/h, bem como os entes da administração direta e indireta do Poder Público e as propriedades rurais.

§ 3º Para os contribuintes servidos pelos serviços de iluminação pública que não sejam usuários dos serviços de fornecimento de energia elétrica por concessionária e que se encontrem como contribuintes na condição de proprietários ou possuidores de imóvel não edificado será cobrada uma contribuição anual à mesma época da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), no valor total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 10 de 24



559

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 11 de 24



560

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.668, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
357	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 08 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

561

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.668, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	442.410,54
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	442.410,54
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	223.268,19
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	223.268,19
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,9815
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	442.410,54
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	442.410,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	230.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	212.410,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	120.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	92.410,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 13 de 24



562

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.669, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
120	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL GERAL					4.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
124	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-4.000,00
TOTAL GERAL					-4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 08 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 14 de 24

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 195/2022

Pregão Eletrônico nº 068/2022

Contrato nº 123/2022

Contratada: **ROBERTO DA SILVA BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ME., CNPJ nº 38.117.469/0001-88**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínica geral (apta ao atendimento de urgências e emergências), em plantões médicos para atender os pacientes que buscarem a Unidade Básica de Saúde e Serviços de pronto atendimento da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 12/12/2023

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (**20/12/2023 até 19/12/2024**)

Valor do contrato: R\$ 361.771,96

Fundamento: 57, inciso II da Lei 8666/93.

Valentim Gentil/SP, 12 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Contratos

AUTORIZAÇÃO/EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO Nº 162/2023

O Município de Valentim Gentil, considerando os requisitos do art. 75, INCISO IX da Lei 14.133/21 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação da empresa: **CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto - Lei nº509, de 20 de março de 196 - CNPJ Nº 34.028.316/7101-51**, com sede à Praça Dom Pedro II, 4-55, Centro, na cidade de Bauru-SP, CEP 17015-905, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E DE ENTREGA E REMESSA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, totalizando a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, inciso IX da Lei 14.133/21, com Contrato sob nº 0091/2023, Assinatura dia 05/12/2023, Vigência: 05 (cinco) anos contado da data da assinatura.

Valentim Gentil, 12 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº**

65.596.744/0001-66

Assinatura: 12/12/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Software para desenvolvimento, implementação, elaboração e licença de uso de programas de computador para controle tributário, protocolo, nota fiscal eletrônica e gestão eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, para atender as demandas do Setor de Tributos do município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 125.400,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 059/2023 – Processo nº 136/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 32.059.301/0001-87**

Assinatura: 12/12/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção, limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios e espaços públicos do município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 525.360,24

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº 024/2023 – Processo nº 148/2023

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Município de Valentim Gentil

Processo nº 148/2023

Pregão Presencial nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção, limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios e espaços públicos do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5138, de 03 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 5223, de 15 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5243, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5284, de 24 de maio de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 32.059.301/0001-87**, vencedora dos itens 001 e 002.

Autorizo a emissão do contrato.

Valentim Gentil/SP, 11 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 15 de 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 136/2023

Pregão Eletrônico nº 059/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Software para desenvolvimento, implementação, elaboração e licença de uso de programas de computador para controle tributário, protocolo, nota fiscal eletrônica e gestão eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, para atender as demandas do Setor de Tributos do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5279, de 12 de maio de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 65.596.744/0001-66**, vencedora do lote 001 (lote único).

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 11 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 16 de 24

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 65/23

ASSUNTO: Autoriza o Município de Valentim Gentil a proceder à desafetação e alienação dos bens imóveis municipais que especifica e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de suas respectivas categorias de uso, passando a integrar os bens dominicais do Município de Valentim Gentil, os imóveis situados nesta cidade, com as seguintes características:

I - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTEAMENTO “JARDIM EUROPA”: um terreno de formato irregular, sem área edificada, com a área de 5.630,42 metros quadrados, situado na Rua João Gomes, lado par, no loteamento Jardim Europa, no Município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 77.284 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“inicia no marco cravado na confluência das Ruas João Gomes e Salvador Rosa do Nascimento; daí segue na distância de 98,81 metros, confrontando com a Rua João Gomes, até um ponto; daí segue em curva na distância de 14,35 metros, na confluência das Ruas João Gomes e Maria Madalena Ferreira Bertholdo; daí segue em linha reta na distância de 23,27 metros, confrontando com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo, até um ponto, daí segue em curva na distância de 13,87 metros, na confluência das Ruas Maria Madalena Ferreira Bertholdo e Bento Pereira; daí segue em linha reta na distância de 89,34 metros, confrontando com a Rua Bento Pereira, até um ponto, daí segue em curva na distância de 14,21 metros, na confluência das Ruas Bento Pereira e Salvador Rosa do Nascimento; daí segue em linha reta na distância de 52,10 metros, confrontando com a Rua Salvador Rosa do Nascimento, até um ponto; daí segue em curva na distância de 17,90 metros, na confluência das Ruas Salvador Rosa do Nascimento e João Gomes, até encontrar o marco inicial desta descrição”.*

II - SISTEMA DE LAZER 3 - LOTEAMENTO “PARQUE RESIDENCIAL ENCANTO DOS BEM-TE-VIS”: um terreno de formato irregular, com a área de 369,13 metros quadrados, situado na Avenida Sebastião Sanchez Bleza, lado par, na quadra A do loteamento Parque Residencial Encanto dos Bem-te-Vis, no município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 71.128 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“inicia-se no ponto cravado na divisa do lote 13 com o alinhamento da Avenida Sebastião Sanchez Bleza e segue na distância de 19,95 metros, confrontando com a Avenida Sebastião Sanchez Bleza; daí, segue em curva até outro ponto, na distância de 20,44 metros, na confluência do alinhamento da Avenida Sebastião Sanchez Bleza e a Rua Ivo da Silva Mello; daí deflete à direita e segue até um ponto, na distância de 12,35 metros, confrontando com a Rua Ivo da Silva Mello; daí deflete à esquerda e segue na distância de 25,71 metros, confrontando com o lote 13, até o ponto inicial desta descrição”.*

III - SISTEMA DE LAZER 4 – LOTEAMENTO “PARQUE RESIDENCIAL ENCANTO DOS BEM-TE-VIS”: um terreno de formato irregular, com a área de 431,94 metros quadrados, situado na Rua Ivo da Silva Mello, lado ímpar, na quadra “B” do loteamento “Parque Residencial Encanto dos Bem-Te-Vis, no município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 71.129 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“inicia-se no ponto cravado na divisa do lote 1 com o alinhamento da Rua Ivo da Silva Mello; daí segue na distância de 17,78 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Ivo da Silva Mello; daí segue em curva, na distância de 12,08 metros, na confluência da Rua Ivo da Silva Mello e a Avenida Evangelista Barbosa de Freitas; daí deflete à esquerda e segue na distância*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 17 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

de 33,12 metros, confrontando com o lote 1-A; daí deflete à esquerda e segue na distância de 26,75 metros, confrontando com o lote 1, até o ponto inicial desta descrição”.

IV - SISTEMA DE LAZER 6 – LOTEAMENTO “PARQUE RESIDENCIAL ENCANTO DOS BEM-TE-VIS”:

um terreno de formato irregular, com a área e 541,95 metros quadrados, situado na Avenida Evangelista Barbosa de Freitas, lado par, na quadra “A” do loteamento “Parque Residencial Encanto dos Bem-Te-Vis”, no município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 71.131 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“inicia-se no ponto cravado na divisa do lote 34 com o alinhamento da Avenida Evangelista Barbosa de Freitas; daí segue na distância de 48,11 metros, confrontando com o alinhamento da Avenida Evangelista Barbosa de Freitas; daí deflete à direita e segue na distância de 27,61 metros, confrontando com o lote 1; daí deflete à direita e segue na distância de 39,24 metros, confrontando com os lotes 31, 32, 33 e 34, até o ponto inicial desta descrição”.*

V - SISTEMA DE LAZER 1 - LOTEAMENTO “RESIDENCIAL MONTEBELO”:

um terreno de formato triangular, medindo 131,06 metros de frente por 130,96 metros do lado direito, e 5,77 metros, mais 75,03 metros, mais 35,69 metros do lado esquerdo, correspondentes a 7.116,39 metros quadrados, constituído do lote 11, da quadra A, cadastro 101929, situado na Rua Ribelo Belei, lado ímpar, no loteamento Residencial Montebelo, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 77.285 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, confrontando pela frente com a Rua Ribelo Belei, do lado direito com os lotes 05, 06, 07, 08 e 09, e do lado esquerdo com o Francisco Cardoso de Oliveira e o lote 12 (área institucional).

VI - ÁREA DE LAZER 1 - LOTEAMENTO “JARDIM DOS YPÊS”:

um terreno de formato irregular, medindo 126,37 metros de frente, 115,40 nos fundos, por 57,95 metros do lado direito e 30,95 metros do lado esquerdo, correspondentes a 5.238,11 metros quadrados, cadastro 101935, situado na Rua Clóvis Pereira de Souza, lado ímpar, no loteamento Jardim dos Ypês, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 77.286 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, confrontando pela frente com a Rua Clóvis Pereira de Souza, do lado direito com Sedir Beneduzzi, do lado esquerdo com Melchiades Pulga, e nos fundos com terras de Melchiades Puga.

VII - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTEAMENTO “RESIDENCIAL MONTEBELO”:

um terreno de formato irregular, com a área de 3.200,89 metros quadrados, constituído do lote 12, da quadra A, cadastro 101.928, situado na Rua Ribelo Belei, lado ímpar, no loteamento Residencial Montebelo, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 71.120 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“72,53 metros de frente, confrontando com a Rua Ribelo Belei; 73,00 metros nos fundos, confrontando com o imóvel de Francisco Cardoso de Oliveira; 35,69 metros do lado direito, confrontando com o lote 11 (Sistema de Lazer I); e 55,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o imóvel do Município de Valentim Gentil”.*

VIII - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTEAMENTO “JARDIM DOS YPÊS”:

um terreno de formato irregular, com a área de 5.526,27 metros quadrados, situado à Rua Olímpio José Ivo, lado par, no loteamento Jardim dos Ypês, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 53.034 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“inicia junto ao marco 1, com coordenadas UTM Este (X) 595.717,1586 e Norte (Y) 7.742.306,0662; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 268°57’57”, em uma distância de 80,48 metros, confrontando com a Rua Gervásio Alves Pereira e Praça Ernesto Leonardo, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 338°40’57”, em uma distância de 51,33 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 2, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 68°42’25”, em uma distância de 79,75 metros, confrontando com a Rua Olímpio José Ivo, do vértice 4 defletindo à direita segue em curva até o vértice 5 em uma distância de 15,84 metros, com um ângulo central de 100°48’50” e um raio de 9,00 metros, finalmente do vértice 5, defletindo à direita segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 169°31’15”, na extensão de 71,43 metros, confrontando com a Rua João José de Souza, fechando assim uma área de 5.526,27 metros quadrados”.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 18 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

IX - ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PELO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL

Nº 2.119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016: uma gleba rural com a área de 4,97,2923 ha de terras, localizada na fazenda “Marinheiro de Cima”, no município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 63.281 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: “*inicia junto ao marco V-1B1 e daí segue até o vértice V-1B, no azimuth 62°03’51”, em uma distância de 435,08 metros, confrontando com terras de João Carlos de Andrade Barreto e sua mulher (matrícula nº 54.866); do vértice V-1B segue na mesma direção até o vértice V-1G, no azimuth 62°03’51”, numa distância de 20,19 metros, confrontando com terras de Marcos Zarur Pedrassi e sua mulher; daí deflete à direita e segue numa distância de 235,65 metros até o vértice V-1F, no azimuth 181°15’40”, confrontando com terras de Marcos Zarur Pedrassi e sua mulher; daí deflete à direita e segue numa distância de 64,58 até o vértice V-1E, no azimuth 272°28’47”, confrontando com Marcos Zarur Pedrassi e sua mulher; daí deflete à direita e segue numa distância de 85,21 metros até o vértice V-1D, no azimuth 5°37’05”, confrontando com terras de Marcos Zarur Pedrassi e sua mulher; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 331,72 metros até o vértice V-1C, no azimuth 62°03’51”, confrontando com terras de Marcos Zarur Pedrassi e sua mulher; daí finalmente deflete à direita e segue numa distância de 102,00 metros até o vértice V-1B1 (início da descrição) no azimuth 332°03’51”, confrontando com terras de Marcos Zarur Pedrassi e sua mulher*”.

X - ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PELO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL

Nº 2.119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016: uma gleba rural com a área de 6,15,98,82 ha de terras, localizada na fazenda “Marinheiro de Cima”, no município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 64.435 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: “*inicia junto ao marco V-35; do vértice V-35 segue até o vértice V-34 no azimuth 332°03’51” em uma distância de 20,03 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-34 defletindo à esquerda segue até o vértice V-33 no azimuth 242°03’51”, em uma distância de 20,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-33 defletindo à direita segue até o vértice V-32 no azimuth 332°04’04”, em uma distância de 11,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-32 defletindo à direita segue até o vértice V-31 no azimuth 62°04’04”, em uma distância de 20,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-31 defletindo à esquerda segue até o vértice V-30 no azimuth 332°03’51”, em uma distância de 40,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-30 defletindo à esquerda segue até o vértice V-29 no azimuth 242°04’04”, em uma distância de 20,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-29 defletindo à direita segue até o vértice V-28 no azimuth 332°03’51”, em uma distância de 11,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-28 defletindo à direita segue até o vértice V-27 no azimuth 62°03’51”, em uma distância de 20,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-27 defletindo à esquerda segue até o vértice V-26 no azimuth 332°03’53”, em uma distância de 40,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-26 defletindo à esquerda segue até o vértice V-25 no azimuth 242°04’04”, em uma distância de 20,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-25 defletindo à direita segue até o vértice V-24 no azimuth 332°04’04”, em uma distância de 11,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-24 defletindo à direita segue até o vértice V-23 no azimuth 62°04’04”, em uma distância de 222,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-23 defletindo à direita segue até o vértice V-22 no azimuth 152°03’51”, em uma distância de 31,00 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-22 defletindo à esquerda segue até o vértice V-21 no azimuth 62°04’04”, em uma distância de 206,47 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-21 defletindo à esquerda segue até o vértice V-20 no azimuth 62°04’04”, em uma distância de 44,86 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-20 defletindo à direita segue até o vértice V-19 no azimuth 62°04’04”, em uma distância de 33,69 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-19 defletindo à esquerda segue até o vértice V-18 no azimuth 3°54’29”, em uma distância de 371,50 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-18 defletindo à direita segue*”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 19 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

até o vértice V-17 no azimute 5°24'33", em uma distância de 316,11 m, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-17 defletindo à direita segue até o vértice V-16 no azimute 5°24'33", em uma distância de 42,67 m, confrontando com João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-16 defletindo à direita segue até o vértice V-H, no azimute 73°02'14", em uma distância de 10,48 metros, confrontando com a propriedade de João Carlos de Andrade Barreto; do vértice V-H defletindo à direita segue o vértice V-I no azimute 185°24'33", em uma distância de 46,66 metros, confrontando com a propriedade de Marcos Zarur Pedrassi; do vértice V-I, com a mesma direção, segue até o vértice V-J, no azimute 185°24'33", em uma distância de 316,00 m, confrontando com a propriedade de Marcos Zarur Pedrassi; do vértice V-J defletindo à esquerda segue até o vértice V-D no azimute 183°54'36", em uma distância de 246,50 m, confrontando com a propriedade de Marcos Zarur Pedrassi; do vértice V-D defletindo à esquerda segue até o vértice V-E no azimute 183°54'22", em uma distância de 238,90 metros, confrontando com a propriedade de Marcos Zarur Pedrassi; do vértice V-E defletindo à direita segue até o vértice V-F no azimute 242°04'06", em uma distância de 244,08 metros, confrontando com a propriedade de Marcos Zarur Pedrassi; finalmente do vértice V-F defletindo à direita segue até o vértice V-35 (início da descrição), no azimute de 242°03'31", na extensão de 191,00 m, confrontando com a propriedade de Marcos Zarur Pedrassi, fechando assim uma área de 6,15,98,82 ha, iguais a 61.598,82 metros quadrados".

Art. 2º Fica o Município de Valentim Gentil autorizado a alienar, por escritura pública de compra e venda, os imóveis situados nesta cidade, devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis designada pela Portaria nº 5.077, de 27 de julho de 2022, com as seguintes características:

I - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTEAMENTO "JARDIM EUROPA": um terreno de formato irregular, sem área edificada, com a área de **5.630,42 metros quadrados**, situado na Rua João Gomes, lado par, no loteamento Jardim Europa, no Município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 77.284 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia no marco cravado na confluência das Ruas João Gomes e Salvador Rosa do Nascimento; daí segue na distância de 98,81 metros, confrontando com a Rua João Gomes, até um ponto; daí segue em curva na distância de 14,35 metros, na confluência das Ruas João Gomes e Maria Madalena Ferreira Bertholdo; daí segue em linha reta na distância de 23,27 metros, confrontando com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo, até um ponto, daí segue em curva na distância de 13,87 metros, na confluência das Ruas Maria Madalena Ferreira Bertholdo e Bento Pereira; daí segue em linha reta na distância de 89,34 metros, confrontando com a Rua Bento Pereira, até um ponto, daí segue em curva na distância de 14,21 metros, na confluência das Ruas Bento Pereira e Salvador Rosa do Nascimento; daí segue em linha reta na distância de 52,10 metros, confrontando com a Rua Salvador Rosa do Nascimento, até um ponto; daí segue em curva na distância de 17,90 metros, na confluência das Ruas Salvador Rosa do Nascimento e João Gomes, até encontrar o marco inicial desta descrição"; **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).**

II - SISTEMA DE LAZER 3 - LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL ENCANTO DOS BEM-TE-VIS": um terreno de formato irregular, com a área de **369,13 metros quadrados**, situado na Avenida Sebastião Sanchez Bleza, lado par, na quadra A do loteamento Parque Residencial Encanto dos Bem-te-Vis, no município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 71.128 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto cravado na divisa do lote 13 com o alinhamento da Avenida Sebastião Sanchez Bleza e segue na distância de 19,95 metros, confrontando com a Avenida Sebastião Sanchez Bleza; daí, segue em curva até outro ponto, na distância de 20,44 metros, na confluência do alinhamento da Avenida Sebastião Sanchez Bleza e a Rua Ivo da Silva Mello; daí deflete à direita e segue até um ponto, na distância de 12,35 metros, confrontando com a Rua Ivo da Silva Mello; daí deflete à direita e segue na distância de 25,71 metros, confrontando com o lote 13, até o ponto inicial desta descrição"; **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

III - SISTEMA DE LAZER 4 – LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL ENCANTO DOS BEM-TE-VIS": um terreno de formato irregular, com a área de **431,94 metros quadrados**, situado na Rua Ivo da Silva Mello,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 20 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

lado ímpar, na quadra “B” do loteamento “Parque Residencial Encanto dos Bem-Te-Vis, no município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 71.129 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“inicia-se no ponto cravado na divisa do lote 1 com o alinhamento da Rua Ivo da Silva Mello; daí segue na distância de 17,78 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Ivo da Silva Mello; daí segue em curva, na distância de 12,08 metros, na confluência da Rua Ivo da Silva Mello e a Avenida Evangelista Barbosa de Freitas; daí deflete à esquerda e segue na distância de 33,12 metros, confrontando com o lote 1-A; daí deflete à esquerda e segue na distância de 26,75 metros, confrontando com o lote 1, até o ponto inicial desta descrição”*; **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

IV - SISTEMA DE LAZER 6 – LOTEAMENTO “PARQUE RESIDENCIAL ENCANTO DOS BEM-TE-VIS”:

um terreno de formato irregular, com a área e **541,95 metros quadrados**, situado na Avenida Evangelista Barbosa de Freitas, lado par, na quadra “A” do loteamento “Parque Residencial Encanto dos Bem-Te-Vis”, no município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 71.131 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“inicia-se no ponto cravado na divisa do lote 34 com o alinhamento da Avenida Evangelista Barbosa de Freitas; daí segue na distância de 48,11 metros, confrontando com o alinhamento da Avenida Evangelista Barbosa de Freitas; daí deflete à direita e segue na distância de 27,61 metros, confrontando com o lote 1; daí deflete à direita e segue na distância de 39,24 metros, confrontando com os lotes 31, 32, 33 e 34, até o ponto inicial desta descrição”*; **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

V - SISTEMA DE LAZER 1 - LOTEAMENTO “RESIDENCIAL MONTEBELO”:

um terreno de formato triangular, medindo 131,06 metros de frente por 130,96 metros do lado direito, e 5,77 metros, mais 75,03 metros, mais 35,69 metros do lado esquerdo, correspondentes a **7.116,39 metros quadrados**, constituído do lote 11, da quadra A, cadastro 101929, situado na Rua Ribelo Belei, lado ímpar, no loteamento Residencial Montebelo, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 77.285 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, confrontando pela frente com a Rua Ribelo Belei, do lado direito com os lotes 05, 06, 07, 08 e 09, e do lado esquerdo com o Francisco Cardoso de Oliveira e o lote 12 (área institucional); **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS).**

VI - ÁREA DE LAZER 1 - LOTEAMENTO “JARDIM DOS YPÊS”:

um terreno de formato irregular, medindo 126,37 metros de frente, 115,40 nos fundos, por 57,95 metros do lado direito e 30,95 metros do lado esquerdo, correspondentes a **5.238,11 metros quadrados**, cadastro 101935, situado na Rua Clóvis Pereira de Souza, lado ímpar, no loteamento Jardim dos Ypês, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 77.286 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, confrontando pela frente com a Rua Clóvis Pereira de Souza, do lado direito com Sedir Beneduzzi, do lado esquerdo com Melchiades Pulga, e nos fundos com terras de Melchiades Puga; **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).**

VII - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTEAMENTO “RESIDENCIAL MONTEBELO”:

um terreno de formato irregular, com a área de **3.200,89 metros quadrados**, constituído do lote 12, da quadra A, cadastro 101.928, situado na Rua Ribelo Belei, lado ímpar, no loteamento Residencial Montebelo, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 71.120 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“72,53 metros de frente, confrontando com a Rua Ribelo Belei; 73,00 metros nos fundos, confrontando com o imóvel de Francisco Cardoso de Oliveira; 35,69 metros do lado direito, confrontando com o lote 11 (Sistema de Lazer I); e 55,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o imóvel do Município de Valentim Gentil”*; **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

VIII - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTEAMENTO “JARDIM DOS YPÊS”:

um terreno de formato irregular, com a área de **5.526,27 metros quadrados**, situado à Rua Olímpio José Ivo, lado par, no loteamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 21 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Jardim dos Ypês, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 53.034 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“inicia junto ao marco 1, com coordenadas UTM Este (X) 595.717,1586 e Norte (Y) 7.742.306,0662; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 268°57’57”, em uma distância de 80,48 metros, confrontando com a Rua Gervásio Alves Pereira e Praça Ernesto Leonardo, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 338°40’57”, em uma distância de 51,33 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 2, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 68°42’25”, em uma distância de 79,75 metros, confrontando com a Rua Olímpio José Ivo, do vértice 4 defletindo à direita segue em curva até o vértice 5 em uma distância de 15,84 metros, com um ângulo central de 100°48’50” e um raio de 9,00 metros, finalmente do vértice 5, defletindo à direita segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 169°31’15”, na extensão de 71,43 metros, confrontando com a Rua João José de Souza, fechando assim uma área de 5.526,27 metros quadrados”*; **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 718.000,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL REAIS)**.

IX - Um terreno medindo 10,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 20,00 metros de cada lado, correspondentes a **200,00 metros quadrados**, constituído do lote 23 da quadra K, situado à Rua Joaquim Vicente (Ex- Rua Projetada 7), lado ímpar, no loteamento Residencial Jardim dos Ypês, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 39.248 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, confrontando pela frente com a Rua Joaquim Vicente (Ex- Rua Projetada 7), do lado direito com o lote 24, do lado esquerdo com o lote 22, e nos fundos com o lote 1; imóvel esse distante 2,00 metros em reta, mais 14,14 metros em curva da confluência da Rua João José de Souza (Ex- Rua Projetada 13); **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

X - Um terreno de formato irregular, com a área de **202,62 metros quadrados**, constituído do lote 24 da quadra “K”, situado à Rua Joaquim Vicente (Ex-Rua Projetada 7), lado ímpar, esquina com a Rua João José de Souza (Ex-Rua Projetada 13), no loteamento Residencial Jardim dos Ypês, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula nº 39.249 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: *“2,00 metros em reta, de frente, confrontando com a Rua Joaquim Vicente (Ex- Rua Projetada 7); 14,14 metros em curva, na confluência das referidas vias públicas; 11,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 1; por 11,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua João José de Souza (Ex- Rua Projetada 13); e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 23, encerrando uma área de 202,62 metros quadrados”*; **IMÓVEL ESTE AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Art. 3º A alienação de que trata o art. 2º será regida de acordo com o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processando-se pelo sistema de licitação na modalidade de leilão, onde o licitante que oferecer o maior valor no lance, não inferior ao valor mínimo de avaliação estabelecido, será consagrado vencedor, devendo o pagamento integral ocorrer no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda, correndo também às expensas do novo proprietário todas as despesas oriundas da escrituração e registro do terreno.

Art. 4º O produto arrecadado com a alienação dos terrenos descritos nos incisos I a X do art. 2º desta lei será necessariamente revertido para o erário municipal, devendo ser empregado de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º No caso de não haver interessados para um ou mais terrenos dentre os relacionados nos incisos I a X do art. 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar nova licitação, nos mesmos termos do art. 3º, mediante reavaliações, pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis designada nos termos da Lei Municipal nº 2.470, de 19 de julho de 2022, do respectivo valor mínimo do bem a ser alienado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 22 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO

Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO

Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial **www.camaravalentimgentil.sp.gov.br**.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 23 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 66/23

ASSUNTO: Dispõe sobre a proibição do tráfego de veículos pesados em vias públicas urbanas no Município e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de caminhões de veículos longos pesados como: rodotrem, bi trem articulado; bi-trem, treminhão, caminhão canavieiro, de grãos, e outros da mesma natureza nas vias públicas da cidade de Valentim Gentil.

§1º. O Poder Executivo Municipal deverá efetuar sinalização proibindo o tráfego dos veículos mencionados no "caput" deste artigo.

§2º. O Poder Executivo Municipal, com o auxílio da Polícia Militar procederá a fiscalização necessária ao fiel cumprimento da presente lei, bem como às normas de trânsito pertinentes, inclusive no que diz respeito as autuações por infrações de trânsito que se fizerem necessárias.

Art. 2º Apenas para os serviços de carga e descarga fica autorizado o tráfego e permanência de veículos pesados nas vias públicas da cidade.

Parágrafo único. As proibições da presente lei não se aplicam aos proprietários destes veículos ou motoristas que residam na área urbana da cidade.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei por Decreto Municipal.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO

Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO

Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 24 de 24

Licitações e Contratos

Dispensas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil e ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 e art. 81, II da Lei 2.473/22 da empresa **A BARATEIRA MINI MERCADO** – CNPJ n.º 28.510.639/0001-71 para realizar a aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar) no valor total de R\$ 988,33 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) e a empresa **PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ n.º 56.510.639/0001-71 para realizar a aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado em pó) no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) que serão pagos no ato da entrega dos produtos.

Diante do exposto, encaminha-se a setor contábil para confecção do empenho prévio.

Valentim Gentil, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO
Presidente

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

